

# Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)  
Programa de Ressarcimento e Indenização dos  
Impactados (PG002) – Ciclo 02

Junho/2021



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para o ciclo 02 de auditoria do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	31/10/2017	EY	Emissão do documento.
02	04/06/2018	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	22/06/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002).

## Índice

1.	Introdução .....	5
1.1.	Objetivos .....	5
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	5
1.3.	Documentos de Referência.....	5
1.4.	Protocolo de Comunicação .....	6
2.	Contextualização do Programa .....	7
3.	Procedimentos de Avaliação propostos pela Auditoria .....	8
3.1.	Procedimentos de Avaliação da modalidade de dano PIM DA.....	8
3.1.1.	Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 491 .....	8
3.1.2.	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à fórmula de pagamento de indenizações por danos morais em decorrência do desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme previsto na Deliberação nº 29 do CIF .....	9
3.1.3.	Verificação de evidências da realização de recarga dos cartões de pagamento pela Fundação Renova 10	
3.1.4.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DA quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova ...	10
3.2.	Procedimentos de Avaliação da modalidade de dano PIM DG .....	11
3.2.1.	Verificação de evidências da criação, pela Fundação Renova, do Programa de Negociação Coordenada, em atendimento ao disposto na cláusula 33 do TTAC.....	11
3.2.2.	Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 514 .....	12
3.2.3.	Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 612 .....	13
3.2.4.	Verificação de evidências da adequação dos parâmetros de elegibilidade ao Programa, elaborados pela Fundação Renova em atendimento à cláusula 34 do TTAC, aos requisitos determinados em Deliberações do CIF 13	
3.2.5.	Verificação de evidências da criação e divulgação de cronograma pela Fundação Renova, em atendimento ao disposto na cláusula 35 do TTAC.....	14
3.2.6.	Verificação de evidências da promoção de assistência jurídica gratuita aos atingidos pela Fundação Renova, nos termos da cláusula 37 do TTAC.....	14
3.2.7.	Verificação do atendimento ao prazo de pagamento das indenizações pela Fundação Renova, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC.....	15
3.2.8.	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos na Deliberação nº 111 do CIF para finalização das negociações e pagamento das indenizações.....	16
3.2.9.	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos na Deliberação nº 119 do CIF para finalização das negociações e pagamento do Lucro Cessante passado .....	16
3.2.10.	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à diretriz estabelecida no item 2 da Deliberação nº 167 do CIF para inclusão dos atingidos pela implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã no PG002 .....	17
3.2.11.	Verificação de evidências da utilização do Termo de Acordo padrão pela Fundação Renova, estabelecido nos termos da Deliberação nº 181 do CIF .....	17
3.2.12.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DG quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova ...	18

3.2.13.	Verificação do cumprimento dos Planos de Ação definidos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios referentes ao ciclo 01 de auditoria para a modalidade de dano PIM DG.....	18
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	19
5.	Considerações sobre os resultados .....	20

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova, Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

## 1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CTOS:** Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

## 1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM/G);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org
André Luís Machado de Vasconcelos	Projeto Pescador de Fato	andre.vasconcelos@fundacaorenova.org
Dalila Pereira Rodrigues	PG002	dalila.rodrigues@fundacaorenova.org
Felipe Bruschi Giorni	Projeto Pescador de Fato	felipe.giorni@fundacaorenova.org
Livia Araruna Formiga Feitosa	Governança	livia.feitosa.crtf@fundacaorenova.org
Maria Lethícia Campos	Judicialização – Eixos Prioritários	maria.mata@fundacaorenova.org
Ronaldo Felício Moyses Filho	PG002	ronaldo.moses@fundacaorenova.org

## 2. Contextualização do Programa

O PG002 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 31 a 38 do TTAC. A cláusula 38 estipula o prazo de 12 meses para conclusão do Programa a contar da assinatura do TTAC. Entretanto, até a elaboração do presente documento, as ações do PG002 se encontravam em andamento.

O documento de Definição do Programa (Revisão 02), elaborado e protocolado pela Fundação Renova em dezembro de 2017, até a finalização da fase de entendimento realizada pela EY em maio de 2021, ainda não havia sido aprovado pela Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS) e pelo Comitê Interfederativo (CIF). De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo<sup>1</sup>:

Ressarcir pessoas físicas ou jurídica (neste último caso, apenas micro e pequenas empresas) que tenham sofrido danos materiais, lucro cessante e/ou morais, bem como perdas referentes às suas atividades econômicas, em consequência direta do rompimento da barragem de Fundão, de forma justa, célere, simples, transparente e sem a burocracia e os ônus de uma ação judicial. (Definição do Programa (Revisão 02), 2017, p.8).

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 30 de março a 07 de maio de 2021, por meio de seis reuniões registradas em ata, a EY identificou fatores que impossibilitam, neste ciclo de auditoria, a execução de procedimentos sobre a conformidade dos valores de indenização pagos aos atingidos, sendo eles:

- **Ausência de aprovação das diretrizes e Políticas Indenizatórias:** devido à ausência de aprovação do documento de Definição do Programa, diretrizes e Políticas Indenizatórias utilizadas pelo PG002, a EY não possui o parâmetro para verificar a aderência das ações desenvolvidas pela Fundação Renova no âmbito do PG002, incluindo, mas não se limitando o Projeto-piloto “Pescador de Fato”, aos critérios estabelecidos.
- **Atualizações da Matriz de Danos:** A Fundação Renova informou à EY que a Matriz de Danos – documento que apresenta os parâmetros de cálculo das indenizações com base nos danos materiais e imateriais dos atingidos pelo Evento – passou por alterações depois da última versão protocolada junto à CTOS e ao CIF em dezembro de 2017. No entanto, essas atualizações não foram protocoladas junto ao Sistema CIF e/ou divulgadas no site da Fundação Renova<sup>2</sup>. Dessa forma, como não foi identificada uma versão aprovada da Matriz de Danos, a auditoria não possui o parâmetro para realizar o confronto com os valores pagos pela Fundação Renova.
- **Judicialização:** As decisões judiciais no âmbito do 7º Eixo Prioritário da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM/G), de acordo com a Fundação Renova, afetaram o PG002, por exemplo, por meio de inclusão de determinadas categorias no processo de indenização bem como a fixação de valores de indenização específicos. Entretanto, segundo informações obtidas junto ao setor Jurídico da Fundação Renova, em abril de 2021, não havia sentenças transitadas em julgado. Devido ao caráter, neste momento, ainda não-definitivo das decisões judiciais, para as quais ainda cabe recurso e, portanto, modificação do seu teor, as indenizações afetadas pelo 7º Eixo Prioritário não serão objeto de auditoria da EY neste ciclo.

Por fim, nos três Relatórios de Avaliação das ações realizadas no âmbito do Programa, emitidos pela EY em 14 de agosto de 2018<sup>3</sup> e 05 de junho de 2019<sup>4</sup> durante o Ciclo 01 de auditoria, foram identificados Pontos de Auditoria divididos entre as modalidades de danos, dentre as ações de indenização do PG002 verificadas. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e prazos visando endereçar os pontos de auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

<sup>1</sup> Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

<sup>2</sup> Em consulta ao site da Fundação Renova, realizada pela EY no dia 01 de junho de 2021, foi identificada a data de publicação do documento em 05 de julho de 2019, apesar da informação registrada na página que “este documento sofre mudanças periódicas e será constantemente atualizado.”

<sup>3</sup> Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função do Dano da Água.

<sup>4</sup> Relatório de Apresentação da Análise sobre as indenizações pagas em função de danos gerais – Dano da Pesca e Relatório de Apresentação da Análise sobre as indenizações pagas em função de danos gerais – Danos dos demais grupos de impacto.

### 3. Procedimentos de Avaliação propostos pela Auditoria

Em consulta ao documento de Definição do Programa (Revisão 02), foram identificados os processos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- PF8020 – Processo de ações emergenciais de adiantamento de indenizações de veículos e ferramentas de trabalho aos impactados: Indenizar na forma de antecipação de indenizações de veículos e ferramentas de trabalho aos impactados, possibilitando o exercício de atividades comerciais e agropecuárias.
- PF0060 – Processo de ressarcimento e indenização dos impactados: Ressarcir danos materiais e morais diretamente decorrentes do rompimento da barragem de Fundão na área definida como impactada no TTAC.
- PF8021 – Processo de negociações e indenizações remanescentes: Prover a indenização e reparação das famílias impactadas ao longo da região afetada (após período definido pelo TTAC e dilações concedidas pelo CIF) como uma maneira de resolução extrajudicial de conflitos utilizando a estrutura remanescente do PIM.

O documento de Definição do Programa também subdivide as ações executadas pelo Programa em duas modalidades referentes ao tipo de dano a ser indenizado. Nesse sentido, objetivando assegurar as ações desenvolvidas pelo Programa no atual ciclo de auditoria, a EY optou por segregar os procedimentos de acordo com as modalidades de dano pertinentes ao escopo de Definição do Programa, sendo elas:

- i. Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA);
- ii. Dano Geral (PIM DG).

Diante disso, os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria das ações desenvolvidas pelo Programa relacionadas à modalidade PIM DA.

#### 3.1. Procedimentos de Avaliação da modalidade de dano PIM DA

Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento proposto para a modalidade de dano PIM DA, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Auditoria Planejados: PIM DA

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 491
2	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à fórmula de pagamento de indenizações por danos morais em decorrência do desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme previsto na Deliberação nº 29 do CIF
3	Verificação de evidências da realização de recarga dos cartões de pagamento pela Fundação Renova
4	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DA quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem estar condicionado a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

#### 3.1.1. Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 491

**Objetivo do procedimento:** Verificar as informações apresentadas na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA, extraída diretamente do sistema SGS, por meio do filtro 491, bem como a

implementação dos Planos de Ação e cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova para endereçar os Pontos identificados no ciclo anterior de auditoria relacionados ao tema.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre a relação de manifestantes registrados no sistema SGS<sup>5</sup> direcionados à modalidade de dano PIM DA e a relação de atingidos constante na base de dados do Programa.

**Critério amostral:** 100% dos manifestantes registrados no sistema SGS direcionados à modalidade de dano PIM DA.

- b) Confronto entre a base de dados do PIM DA fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria e a base de dados extraída do sistema SGS, por meio do campo "protocolo".

**Critério amostral:** 100% dos registros constantes na base de dados fornecida no ciclo anterior de auditoria.

- c) Verificação da existência de registros em duplicidade nos campos chave da base de dados do PIM DA, incluindo, mas não se limitando a: "beneficiario", "beneficiario\_CPF", "codPessoa" e "protocolo".

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA.

- d) Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento dos campos chave da base de dados do PIM DA e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: "beneficiario", "beneficiario\_CPF", "protocolo", "municipio" e "statusPagamento".

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA.

- e) Verificação da validade dos CPFs constantes na base de dados do PIM DA.

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA.

- f) Confronto dos dados de Nome e CPF constantes na base de dados do PIM DA com as informações provenientes do site da Receita Federal.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados na base de dados do Programa para a modalidade PIM DA.

- g) Verificação de evidências da implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, relacionados aos Pontos observados nos procedimentos 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, apresentados pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função do Dano da Água emitido em 14 de agosto de 2018, observando o cumprimento dos prazos propostos.

**Critério amostral:** 100% da documentação disponibilizada relacionada à implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, para os Pontos relacionados ao banco de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA.

### **3.1.2. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à fórmula de pagamento de indenizações por danos morais em decorrência do desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme previsto na Deliberação nº 29 do CIF**

**Objetivo do procedimento:** Verificar o atendimento, por parte da Fundação Renova, à Deliberação nº 29, emitida em 25 de outubro de 2016 pelo CIF, que aprova fórmula de pagamentos de indenizações por danos morais nos municípios onde houve o desabastecimento ininterrupto de água por mais de 24h, sendo pago

<sup>5</sup> A verificação dos registros da base de dados de manifestações registradas no sistema SGS é realizada pela EY no âmbito da auditoria do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) – Pilar Canais de Relacionamento.

a cada pessoa um valor base de acordo com seu município, o qual será acrescido de 10% para cada pessoa da família que for incapaz ou vulnerável.

**Detalhamento do procedimento:** A partir da base de dados da modalidade PIM DA, extraída diretamente do sistema SGS por meio do filtro 491, será realizada uma verificação do atendimento à fórmula de pagamento aprovada pelo CIF utilizando as informações registradas pela Fundação Renova nos campos “município” e “valorcalculado”.

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA.

### **3.1.3. Verificação de evidências da realização de recarga dos cartões de pagamento pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências que corroborem a recarga do valor da indenização em favor do atingido, registrado pela Fundação Renova na base de dados da modalidade de dano PIM DA, pelas operadoras de cartões.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre a relação de depósitos efetuados pelas operadoras de cartões e o valor de indenização constante na base de dados do Programa para a modalidade PIM DA.

**Critério amostral:** 100% dos registros constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DA.

- b) Confronto entre os registros da base de dados do Programa para a modalidade PIM DA e a documentação suporte de atingidos indenizados pela Fundação Renova na modalidade PIM DA.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados na base de dados do Programa para a modalidade PIM DA.

- c) Verificação de evidências da implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, relacionados aos Pontos observados no procedimento 3.3, apresentados pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função do Dano da Água emitido em 14 de agosto de 2018.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada à implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, para os Pontos relacionados as indenizações pagas em função do Dano da Água.

### **3.1.4. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DA quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar se as manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG002, vinculadas por meio do campo “manifestacaoAssuntoTema” à modalidade de dano PIM DA, possuem evidências de resposta da Fundação Renova, observando o cumprimento do prazo de 20 dias para retorno final ao manifestante estabelecido na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação do cumprimento do prazo para tratativa das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas à modalidade de dano PIM DA no âmbito do PG002, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova.

**Critério amostral:** 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas à

modalidade de dano PIM DA.

- b) Verificação de evidências de registro de retorno ao manifestante no âmbito do PG002, via sistema SGS, para a modalidade de dano PIM DA.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de manifestações que tenham sido respondidas constantes na base de dados das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG002 para a modalidade de dano PIM DA.

### 3.2. Procedimentos de Avaliação da modalidade de dano PIM DG

Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria Planejados: PIM DG

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências da criação, pela Fundação Renova, do Programa de Negociação Coordenada, em atendimento ao disposto na cláusula 33 do TTAC
2	Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 514
3	Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 612
4	Verificação de evidências da adequação dos parâmetros de elegibilidade ao Programa, elaborados pela Fundação Renova em atendimento à cláusula 34 do TTAC, aos requisitos determinados em Deliberações do CIF
5	Verificação de evidências da criação e divulgação de cronograma pela Fundação Renova, em atendimento ao disposto na cláusula 35 do TTAC
6	Verificação de evidências da promoção de assistência jurídica gratuita aos atingidos pela Fundação Renova, nos termos da cláusula 37 do TTAC
7	Verificação do atendimento ao prazo de pagamento das indenizações pela Fundação Renova, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC
8	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos na Deliberação nº 111 do CIF para finalização das negociações e pagamento das indenizações
9	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos na Deliberação nº 119 do CIF para finalização das negociações e pagamento do Lucro Cessante passado
10	Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à diretriz estabelecida no item 2 da Deliberação nº 167 do CIF para inclusão dos atingidos pela implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã no PG002
11	Verificação de evidências da utilização do Termo de Acordo padrão pela Fundação Renova, estabelecido nos termos da Deliberação nº 181 do CIF
12	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DG quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova
13	Verificação do cumprimento dos Planos de Ação definidos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios referentes ao ciclo 01 de auditoria para a modalidade de dano PIM DG

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem estar condicionado a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

#### **3.2.1. Verificação de evidências da criação, pela Fundação Renova, do Programa de Negociação Coordenada, em atendimento ao disposto na cláusula 33 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da elaboração, por parte da Fundação Renova, de programa de negociação coordenada que atenda aos seguintes requisitos definidos na cláusula 33 do TTAC: “coordenado, dirigido e conduzido por coordenador com formação na área jurídica [...] o qual deverá

*gerir o PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA, considerando as especificidades de cada IMPACTADO, as provas colhidas, o valor das indenizações e as modalidades de reparação aplicáveis.”*

**Detalhamento do procedimento:** A partir das diretrizes previstas na cláusula 33 do TTAC, serão solicitadas e verificadas evidências da criação de um programa de negociação coordenada, pela Fundação Renova, bem como da observância aos requisitos estipulados em atendimento à referida cláusula.

**Critério amostral:** A ser definido conforme universo identificado.

### **3.2.2. Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 514**

**Objetivo do procedimento:** Verificar as informações apresentadas na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG, extraída diretamente do sistema SGS através do filtro 514.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre a relação de atingidos constante na base de dados do PIM DG e a base de dados do Cadastro Integrado<sup>6</sup> e vice-versa.

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- b) Confronto entre a base de dados do PIM DG fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria e a base de dados extraída do sistema SGS, por meio do campo “requerimento”.

**Critério amostral:** 100% dos registros constantes na base de dados fornecida no ciclo anterior de auditoria.

- c) Verificação da existência de registros em duplicidade na base de dados do PIM DG, incluindo, mas não se limitando a: "beneficiario", "beneficiario\_CPF", "codPessoa" e "requerimento".

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- d) Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento dos campos chave da base de dados do PIM DG e se o preenchimento foi realizado conforme natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: "beneficiario", "idade", "beneficiario\_CPF", "requerimento", "municipio" e "status".

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- e) Verificação da existência de pessoas com idade inferior a 18 anos como responsáveis pelo recebimento da indenização na base de dados do PIM DG, por meio do campo "idade".

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- f) Verificação da validade dos CPFs constantes na base de dados do PIM DG.

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- g) Confronto dos dados de Nome e CPF constantes na base de dados do PIM DG com as informações provenientes do site da Receita Federal.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados na base de dados do Programa para a modalidade PIM DG.

- h) Verificação de evidências da implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova,

<sup>6</sup> A verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado é realizada pela EY no âmbito da auditoria do Programa de Levantamento e Cadastro (PG001).

relacionados aos Pontos de Auditoria PG002.001, PG002.002, PG002.003, PG002.004 e PG002.005, apresentados pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função de danos gerais - Dano da Pesca - Ciclo 01, observando o cumprimento dos prazos propostos.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada à implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, para os Pontos relacionados ao banco de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

### **3.2.3. Verificação dos registros da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG da Fundação Renova, extraída do sistema SGS através do filtro 612**

**Objetivo do procedimento:** Verificar as informações apresentadas na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG, extraída diretamente do sistema SGS através do filtro 612.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Confronto entre a base de dados do PIM DG extraída do sistema SGS através do filtro 514 e a base de dados do PIM DG extraída do sistema SGS através do filtro 612, por meio do campo "requerimento".

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- b) Confronto entre a base de dados do PIM DG fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria e a base de dados extraída do sistema SGS, por meio do campo "requerimento".

**Critério amostral:** 100% dos registros constantes na base de dados fornecida no ciclo anterior de auditoria.

- c) Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento dos campos chave da base de dados do PIM DG e se o preenchimento foi realizado conforme natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: "beneficiario", "beneficiario\_CPF", "requerimento", "statusValidacao" e "aceite".

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- d) Verificação da validade dos CPFs constantes na base de dados do PIM DG.

**Critério amostral:** 100% da base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- e) Confronto dos dados de Nome e CPF constantes na base de dados do PIM DG com as informações provenientes do site da Receita Federal.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados na base de dados do Programa para a modalidade PIM DG.

### **3.2.4. Verificação de evidências da adequação dos parâmetros de elegibilidade ao Programa, elaborados pela Fundação Renova em atendimento à cláusula 34 do TTAC, aos requisitos determinados em Deliberações do CIF**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da adequação, por parte da Fundação Renova, de documento contendo os parâmetros de elegibilidade ao PG002, apresentado ao Comitê Interfederativo (CIF) para validação, conforme previsto na cláusula 34 do TTAC, bem como a realização das adequações solicitadas nas Deliberações do CIF.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências que corroborem a adequação do Protocolo de Elegibilidade, pela Fundação Renova, aos requisitos determinados na Deliberação nº 34 do CIF.

**Critério amostral:** 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

- b) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, aos parâmetros estabelecidos em cada grupo previsto no Protocolo de Elegibilidade objeto da Deliberação nº 34.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, estratificada por grupo, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados na base de dados do Programa para a modalidade PIM DG.

- c) Verificação de evidências que corroborem a inclusão de atividades produtivas no escopo de atendimento do PIM, pela Fundação Renova, conforme previsto nas Deliberações nºs 35 e 234 do CIF.

**Critério amostral:** 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

- d) Verificação de evidências que corroborem a inelegibilidade atribuída pela Fundação Renova às solicitações de indenização com status “paralisado”, “em processamento” e “finalizado”, considerando os parâmetros previstos no Protocolo de Elegibilidade objeto da Deliberação nº 34.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, estratificada por status, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados na base de dados do Programa para a modalidade PIM DG.

- e) Verificação de evidências da implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, relacionados aos Pontos de Auditoria PG002.006 e PG002.007 apresentado pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função de danos gerais - Dano da Pesca - Ciclo 01, observando o cumprimento dos prazos propostos.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada à implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, para os Pontos relacionados as indenizações pagas em função de Danos Gerais.

### **3.2.5. Verificação de evidências da criação e divulgação de cronograma pela Fundação Renova, em atendimento ao disposto na cláusula 35 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da definição de cronograma, a ser estabelecido e divulgado pela Fundação Renova, referente à prospecção de atingidos cadastrados elegíveis para participar do Programa.

**Detalhamento do procedimento:** A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, será verificada pela EY a criação e divulgação de cronograma para convite aos atingidos cadastrados para participação no Programa, conforme previsto na cláusula 35 do TTAC.

**Critério amostral:** 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

### **3.2.6. Verificação de evidências da promoção de assistência jurídica gratuita aos atingidos pela Fundação Renova, nos termos da cláusula 37 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da disponibilização de assistência jurídica gratuita aos atingidos que não estiverem representados por advogados, em especial para populações vulneráveis atingidas, por meio do estabelecimento de parcerias com a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, conforme estabelecido na cláusula 37 do TTAC, e reforçado pelo CIF por meio das Deliberações nºs 119 e 181, emitidas em 23 de outubro de 2017 e 30 de julho de 2018, respectivamente.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, de assistência jurídica gratuita aos atingidos que não estiverem representados por advogados, em especial para populações vulneráveis atingidas, conforme previsto na cláusula 37 do TTAC.

**Critério amostral:** A ser definido conforme universo identificado.

- b) Verificação de evidências do estabelecimento de parcerias, pela Fundação Renova, com a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, conforme previsto no parágrafo único da cláusula 37 do TTAC.

**Critério amostral:** 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

### **3.2.7. Verificação do atendimento ao prazo de pagamento das indenizações pela Fundação Renova, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências do atendimento ao prazo para pagamento das indenizações em até três meses da conclusão da negociação, conforme previsto na cláusula 38 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação do atendimento ao prazo para pagamento das indenizações após conclusão da negociação, pela Fundação Renova, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC.

**Critério amostral:** 100% dos registros constantes na base de dados do Programa na modalidade PIM DG, extraída do sistema SGS por meio do filtro 612, utilizando as informações registradas pela Fundação Renova nos campos “dataAceite” e “dataPagamento”.

- b) Verificação de evidências que corroborem a realização de pagamento das indenizações, pela Fundação Renova, dentro do prazo estipulado de até três meses da conclusão da negociação, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados como pagos dentro do prazo de três meses da conclusão da negociação a partir da realização do procedimento anterior.

- c) Verificação de evidências que justifiquem a realização de pagamento das indenizações, pela Fundação Renova, fora do prazo estipulado de até três meses da conclusão da negociação, conforme estabelecido na cláusula 38 do TTAC.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados como pagos fora do prazo de três meses da conclusão da negociação a partir da realização do procedimento anterior.

- d) Verificação de evidências da implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, relacionados aos Pontos de Auditoria PG002.010, apresentado pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função de danos gerais - Dano da Pesca - Ciclo 01, e PG002.013, apresentado pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função de danos gerais - Danos dos demais grupos de impacto - Ciclo 01, observando o cumprimento dos prazos propostos.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada à implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, para os Pontos relacionados as indenizações pagas em função de Danos Gerais.

### **3.2.8. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos na Deliberação nº 111 do CIF para finalização das negociações e pagamento das indenizações**

**Objetivo do procedimento:** Verificar o atendimento, por parte da Fundação Renova, à Deliberação nº 111, emitida em 25 de setembro de 2017 pelo CIF, que determina os prazos para finalização das negociações e pagamento das indenizações referentes a danos morais e materiais com respectivo fornecimento de quitação parcial, conforme o dano.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação do atendimento aos prazos de finalização das negociações e pagamento das indenizações referentes à Campanha 1, pela Fundação Renova, conforme disposto no item 3 (a) da Deliberação nº 111 do CIF.

**Critério amostral:** 100% dos registros relacionados à Campanha 1 constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- b) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos de finalização das negociações e pagamento das indenizações referentes à Campanha 1, conforme disposto no item 3 (a) da Deliberação nº 111 do CIF.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros relacionados à Campanha 1 constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- c) Verificação do atendimento aos prazos de finalização das negociações e pagamento das indenizações referentes à Campanha 2, pela Fundação Renova, conforme disposto no item 3 (b) da Deliberação nº 111 do CIF.

**Critério amostral:** 100% dos registros relacionados à Campanha 2 constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- d) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos de finalização das negociações e pagamento das indenizações referentes à Campanha 2, conforme disposto no item 3 (b) da Deliberação nº 111 do CIF.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros relacionados à Campanha 2 constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

### **3.2.9. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos na Deliberação nº 119 do CIF para finalização das negociações e pagamento do Lucro Cessante passado**

**Objetivo do procedimento:** Verificar o atendimento, por parte da Fundação Renova, à Deliberação nº 119, emitida em 23 de outubro de 2017 pelo CIF, que determina os prazos para finalização das negociações e pagamento do lucro cessante passado, ou seja, aquele calculado desde a data do desastre até a data do acordo de indenização.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação do atendimento aos prazos de finalização das negociações e pagamento das indenizações de Lucro Cessante referentes à Campanha 1, pela Fundação Renova, conforme disposto no item 5 (a) da Deliberação nº 119 do CIF.

**Critério amostral:** 100% dos registros relacionados à Campanha 1 constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- b) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos de

finalização das negociações e pagamento das indenizações de Lucro Cessante referentes à Campanha 1, conforme disposto no item 5 (a) da Deliberação nº 119 do CIF.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros relacionados à Campanha 1 constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

- c) Verificação do atendimento aos prazos de finalização das negociações e pagamento das indenizações de Lucro Cessante referentes à Campanha 2, pela Fundação Renova, conforme disposto no item 5 (b) da Deliberação nº 119 do CIF.

**Critério amostral:** 100% dos registros relacionados à Campanha 2 constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG

- d) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo de finalização das negociações e pagamento das indenizações de Lucro Cessante referentes à Campanha 2, conforme disposto no item 5 (b) da Deliberação nº 119 do CIF.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros relacionados à Campanha 2 constantes na base de dados do Programa para a modalidade de dano PIM DG.

### **3.2.10. Verificação do atendimento, pela Fundação Renova, à diretriz estabelecida no item 2 da Deliberação nº 167 do CIF para inclusão dos atingidos pela implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã no PG002**

**Objetivo do procedimento:** Verificar o atendimento, por parte da Fundação Renova, ao item 2 da Deliberação nº 167, emitida em 25 de maio de 2018 pelo CIF, que determina a inclusão dos atingidos pelos impactos socioeconômicos derivados da implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã, já inseridos no PG001, nos programas socioeconômicos pertinentes dentro do prazo de 45 dias corridos a partir da emissão da referida Deliberação.

**Detalhamento do procedimento:** Será realizado pela EY o confronto entre as informações registradas na base de dados do Cadastro Integrado até a data de emissão da Deliberação nº 167, relacionadas aos atingidos que se enquadrem nos critérios estabelecidos, e a base de dados do Programa na modalidade PIM DG, observando se o prazo para a inclusão destes atingidos no âmbito do Programa foi cumprido.

**Critério amostral:** 100% dos registros que se enquadrem nos critérios estabelecidos na Deliberação nº 167 constantes na base de dados do Cadastro Integrado.

### **3.2.11. Verificação de evidências da utilização do Termo de Acordo padrão pela Fundação Renova, estabelecido nos termos da Deliberação nº 181 do CIF**

**Objetivo do procedimento:** Verificar o atendimento, por parte da Fundação Renova, à Deliberação nº 181, emitida em 30 de julho de 2018 pelo CIF, que aprova o "Termo de Acordo" padrão do PIM, logrado entre o Grupo Interdefensorial do Rio Doce, a Fundação Renova e suas empresas mantenedoras, bem como propõe recomendações a serem adotadas pela Fundação Renova.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências que corroborem a utilização, pela Fundação Renova, do Termo de Acordo aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 181 do CIF.

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de registros identificados na base de dados do Programa para a modalidade PIM DG com registro no campo "dataAceite" posterior à 30 de julho de 2018.

- b) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, aos itens 5 e 6 da Deliberação nº 181 do CIF, que estabelecem, respectivamente, a divulgação e apresentação do Termo de Acordo em locais definidos, bem como a realização de campanha informativa.

**Critério amostral:** 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

### **3.2.12. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao Programa na modalidade PIM DG quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar se as manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG002, vinculadas por meio do campo “manifestacaoAssuntoTema” à modalidade de dano PIM DG, possuem evidências de resposta pela Fundação Renova, observando o cumprimento do prazo de 20 dias para retorno final ao manifestante estabelecido na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação do cumprimento do prazo para tratativa das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DG, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova.

**Critério amostral:** 100% da base de dados referente as manifestações recebidas pelo sistema SGS para a modalidade de dano PIM DG.

- b) Verificação de evidências de registro de retorno ao manifestante no âmbito do PG002, via sistema SGS, para a modalidade de dano PIM DG

**Critério amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho da amostra será calculado com base na quantidade de manifestações que tenham sido respondidas constantes na base de dados das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG002 para a modalidade de dano PIM DG.

### **3.2.13. Verificação do cumprimento dos Planos de Ação definidos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios referentes ao ciclo 01 de auditoria para a modalidade de dano PIM DG**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação propostos pela Fundação Renova, bem como o atendimento aos prazos correspondentes, elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no ciclo 01 de auditoria para a modalidade de dano PIM DG.

**Detalhamento do procedimento:** Serão verificadas pela EY evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, com atenção aos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria PG002.008 e PG002.009 apresentados pela EY no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função de danos gerais - Dano da Pesca - Ciclo 01 e dos Pontos de Auditoria PG002.011, PG002.012 no Relatório de Apresentação da Análise sobre as Indenizações pagas em função de danos gerais - Danos dos demais grupos de impacto - Ciclo 01.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada à implementação dos Planos de Ação, pela Fundação Renova, para os Pontos relacionados às indenizações pagas em função de Danos Gerais

## 4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Até a data da emissão deste documento, não foram identificados indicadores aprovados para este Programa. Após a aprovação dos indicadores pelo CIF e início de um novo ciclo de acompanhamento deste Programa, uma nova versão deste documento poderá ser emitida contemplando os respectivos procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY para análise dos indicadores e metas.

## 5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CTOS e Fundação Renova.